

**TERMO DE ADESÃO
(ANEXO 01)**

1. O presente Termo de Adesão é vinculado ao contrato de Prestação de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade pós-paga, que está disponibilizado no endereço eletrônico, site da empresa www.newsolution.com.br/contratos.

2. Por este instrumento particular, o ASSINANTE abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

Através deste termo, o ASSINANTE confirma o recebimento de uma cópia do contrato do Serviço de Comunicação Multimídia no ato da contratação.

3. Quando aplicável o assinante receberá a referida cópia do contrato via e-mail, conforme endereço eletrônico especificado neste documento pelo próprio ASSINANTE.

4. DADOS DO ASSINANTE:

- Código Cliente:
- Data de instalação:
- Nome/Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- RG:
- Data nascimento:
- Telefone:
- Celular 1:
- Celular 2:
- Email:
- CEP:
- Endereço:
- Número:
- Complemento:
- Bairro:
- Cidade:
- UF:

*Obrigatório o preenchimento de todos os campos.

5. PLANOS:

- Nome do Plano:
- Velocidade (Kbps):
- Taxa de Transmissão Média (download e upload): **80%** da taxa de transmissão máxima contratada.
- Taxa de Transmissão Instantânea (download e upload): **40%** da taxa de transmissão máxima contratada.

6. INFORMAÇÕES REFERENTES AO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA*:

*Meio de acesso junto ao assinante para fornecimento do acesso à internet.

() Cabo de rede/Fibra óptica () Rede sem fio (Wireless) () Outros _____

7. CUSTOS:

SERVIÇOS:	VALORES:	PERIODICIDADE:
• INTERNET (SCM).....	R\$MENSAL
• TAXA DE INSTALAÇÃO	R\$ÚNICA
• VISITA TÉCNICA	R\$EVENTUAL
• MUDANÇA DE LOCAL DE INSTALAÇÃO	R\$EVENTUAL

8. DATA DE VENCIMENTO:

- Data de vencimento das mensalidades: **dia** de cada mês.

9. DA FIDELIZAÇÃO:

9.1. O ASSINANTE, por meio deste termo, aceita os benefícios concedidos pela PRESTADORA mediante compromisso de fidelização, estando a referida cessão condicionada pelo prazo de permanência de **12 (DOZE)** meses, sob pena de multa em caso de rescisão:

() SIM () NÃO

10. DOS BENEFÍCIOS E PENALIDADES:

10.1. Benefícios concedidos, valores, prazo de fidelização e multas associadas na contratação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), estão descritas abaixo:

Descrição dos benefícios:	Valor original:	Valor do benefício:
• 1...Desconto na mensalidade.....	R\$	R\$
• 2...Desconto na taxa de instalação.....	R\$	R\$
• 3...Equipamento em comodato.....	R\$	R\$

Prazo de fidelidade: 12 meses..... Valor total dos benefícios:.....R\$

..... Multas proporcional aos meses restantes para o término do contrato.....	
• 1 mês.....R\$	• 7 meses.....R\$
• 2 meses.....R\$	• 8 meses.....R\$
• 3 meses.....R\$	• 9 meses.....R\$
• 4 meses.....R\$	• 10 meses.....R\$
• 5 meses.....R\$	• 11 meses.....R\$
• 6 meses.....R\$	• 12 meses.....R\$

10.2. A rescisão antes de decorrido o prazo de permanência mínima sujeitará o ASSINANTE ao pagamento de multa compensatória de R\$, sendo este valor proporcional ao valor do benefício e ao tempo restante para o término do prazo de permanência, conforme descrito na tabela acima.

11. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

11.1. A PRESTADORA irá ceder ao ASSINANTE o uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo:

- | | |
|----------------|----------------|
| • Quantidade: | • Quantidade: |
| • Descrição: | • Descrição: |
| • Marca: | • Marca: |
| • Modelo: | • Modelo: |
| • Nº De Série: | • Nº De Série: |

11.2. No caso de mudança de local de instalação, mesmo que tal mudança não implique em mudança de endereço, poderá ser devido pelo ASSINANTE, a critério da PRESTADORA uma taxa de transferência, no valor descrito no item 7 deste instrumento.

11.3. O ASSINANTE é obrigado a zelar pelos aparelhos e acessórios, cedido pela PRESTADORA, mantendo os mesmos sob sua responsabilidade e em perfeitas condições de funcionamento.

11.4. Em casos de danos ocorridos em função de mau uso dos aparelhos pelo ASSINANTE, este arcará com todas as despesas necessárias para o conserto ou eventuais reposições.

11.5. No caso de extravio, furto ou roubo dos aparelhos, o ASSINANTE deverá: Comunicar, imediatamente, ao Serviço de Atendimento ao Cliente da PRESTADORA, para efetuar o bloqueio do MAC.

11.6. Encaminhar, em até **48 (quarenta e oito)** horas, contatos a partir da comunicação supramencionada, o correspondente "Boletim de Ocorrência Policial- BOP". Como condição para comprovar a ocorrência, devendo constar no "BOP" o número do MAC do aparelho.

11.7. O ASSINANTE será responsável por todos os valores decorrentes da utilização indevidas dos aparelhos extraviados, furtados ou roubados, até o momento que a PRESTADORA seja comunicada do evento.

11.8. O ASSINANTE deverá ressarcir a PRESTADORA o valor do aparelho roubado, furtado ou extraviado. O valor poderá ser cobrado ao ASSINANTE, a critério da PRESTADORA, por meio de Nota Fiscal Fatura de Serviço de Telecomunicação – NFST. Alternativamente, o referido valor, poderá ser cobrado por meio de boleto bancário ou documentos de cobrança, que ficam desde já autorizadas pela PRESTADORA.

11.9. Após o referido ressarcimento, a PRESTADORA, a seu critério poderá ceder ao ASSINANTE, outros aparelhos de valores e modelos equivalentes, passando a contar novo prazo de vigência para estas inclusões, conforme previsto neste contrato.

11.10. Nos casos de defeito do aparelho, O ASSINANTE deverá informar a PRESTADORA.

11.11. O ASSINANTE é obrigado a entregar os aparelhos e acessórios no prazo máximo de **5 (CINCO)** dias úteis, para a PRESTADORA após a rescisão do contrato.

11.12. A PRESTADORA se obriga a:

11.12.1. Entregar os aparelhos e acessórios em perfeito estado de uso e funcionamento ao ASSINANTE.

11.12.2. Dar garantia aos aparelhos e acessórios pelo período compreendido entre o final do prazo de garantia fornecido pelo fabricante e o final do prazo de vigência do presente contrato, desde que comprovado o defeito de fabricação, através de Assistência Técnica credenciada pelo COMODANTE.

11.12.3. Entregar os aparelhos e acessórios no prazo máximo de **5 (CINCO)** dias úteis, a contar da entrega de todos os documentos por parte do ASSINANTE.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O ASSINANTE declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado pela PRESTADORA, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente termo, contudo sem os benefícios decorrentes da fidelidade.

12.2. Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do ASSINANTE, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período de suspensão, assim como o cálculo do prazo de permanência fica igualmente suspenso.

12.3. O prazo de fidelização não poderá ultrapassar o período de **12 (meses)**, sendo o ASSINANTE pessoa física.

12.4. O presente contrato obriga as partes, seus sucessores, em caso de sucessão de empresas, por qualquer de suas formas, sub-roga-se a entidade sucessora em todos os direitos e obrigações assumidos neste instrumento.

13. DA RESCISÃO:

13.1. Em caso de extinção do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia por qualquer motivo, o ASSINANTE deverá observar a "o item 2 - Dos Benefícios e Penalidades" do presente instrumento.

13.2. A adesão e/ou alteração por parte do ASSINANTE a outra oferta da PRESTADORA, antes de decorrido o prazo de permanência conforme convencionado na cláusula 9.1 do presente instrumento contratual, implicará em descumprimento da fidelidade e ensejará a incidência da multa prevista neste contrato.

13.3. Após a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, será emitido um boleto no valor da multa, conforme mencionado na cláusula 10.2. O boleto estará disponível para pagamento na sede da PRESTADORA, como também será enviado, por qualquer meio, ou entregue na residência do ASSINANTE.

13.4. O ASSINANTE terá o prazo de **30 (TRINTA)** dias para efetuar o pagamento do boleto referente a multa contratual.

RTD - REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

 **NEW
SOLUTION
NET**
SOLUÇÕES & TECNOLOGIA

NEW SOLUTION NET. Av. Penetração 29 - Colônia Santo Antônio - Manaus - AM - Brasil - CEP 69093-344 - Fone: (92) 99122-0564 | (92) 98275-0645

Parágrafo único. Na ocorrência de atraso do prazo estipulado no item acima, após **30 (TRINTA)** dias do vencimento será incluído o nome do ASSINANTE no **SPC e SERASA**.

13.5. O ASSINANTE não estará sujeito ao pagamento da multa nas hipóteses elencadas abaixo:

I – Se houver superveniente incapacidade técnica da PRESTADORA para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados;

II – Se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da PRESTADORA.

MANAUS, 05 de fevereiro de 2021

 JUSTINIANO
RECO

SELO ELETRÔNICO TJAM - SEL0
REC FIR00447387SBHKT21NV1661R Valor do ato: R\$
6,00 Parte(s) BRUNO JULIANO SANTOS AMORIM
Tipo RECONHECIMENTO DE FIRMA POR
AUTENTICIDADE, Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do
REC FIRMA



VERDADEIRO

Cartório JUSTINIANO - 5ª OFICINA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - TABELÃO
Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeira - 69093-344 - Manaus - AM - Brasil - contato@justiniano@gtm.com


Cartório de Títulos e Documentos
Adilso de Queiroz Lima
Escritório Notarial

ASSINATURA: BRUNO JULIANO SANTOS AMORIM
PRESTADORA: **NEW SOLUTION NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ 33.084.896/0001-93

ASSINATURA: _____
ASSINANTE: _____
CPF/CNPJ _____

VINCULADO
Cartório de Títulos e Documentos
Reg. 505749 Livro B 3000
MANAUS - AMAZONAS